



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Ata de Reunião nº 07/2025

Aos 3 dias do mês de outubro de 2025 (sexta-feira), às 10h30, reuniram-se os membros da Comissão de Assuntos Administrativos, os Excelentíssimos Desembargadores **Helcio Dantas Lobo Junior**, Presidente da Comissão, **Samuel Hugo Lima**, **Manoel Carlos Toledo Filho**, **Roberto Nóbrega de Almeida Filho**, **João Batista Martins César**, **Orlando Amancio Taveira**, **Renato Henry Sant'Anna** e **Ana Cláudia Torres Vianna**. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Desembargadores **Fabio Grasselli**, **José Otávio de Souza Ferreira**, **Eder Sivers**, **Luiz Felipe Paim da Luz Bruno Lobo**, **Helio Grasselli** e **Marcelo Garcia Nunes**. Também ausente o Excelentíssimo Desembargador **Marcos da Silva Porto**, eis que em gozo de férias. Secretariaram os trabalhos o Juiz Auxiliar da Presidência, Flávio Landi, e o Assessor da Vice-Presidência Administrativa, Paulo César Pinto da Silva.

O Excelentíssimo Desembargador Helcio Dantas Lobo Junior declarou aberta a reunião e, agradecendo a presença e a disponibilidade de todos, deu boas-vindas aos participantes.

Em seguida, o Presidente apregou o seguinte processo:

Item	Assuntos
Processo n.º 10156/2025 PROAD	Proposta de resolução administrativa que altera a denominação da Assessoria de Precatórios da Presidência para Secretaria de Gestão De Execução Contra a Fazenda Pública da Presidência

O Presidente iniciou a abordagem do tema reportando-se ao material previamente enviado pela VPA aos demais integrantes desta Comissão, pelo qual se informou que este processo contém proposta de transformação da Assessoria de Precatórios em Secretaria de Gestão de Execução Contra a Fazenda Pública, para adequar a estrutura da unidade ao crescente volume de trabalho, às novas complexidades processuais e às diretrizes dos órgãos de controle, além de atender às exigências das Resoluções





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e n.º 314/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). Destacou o Presidente que, após análise, a Presidência do Tribunal proferiu decisão acolhendo parcialmente a proposta. Tal deliberação foi proferida no seguinte sentido:

- Acolhida a alteração da nomenclatura da unidade para "Secretaria de Execução da Fazenda Pública".
- Acolhida a criação da unidade organizacional "Assessoria-Técnica da Secretaria de Execução da Fazenda Pública".
- Consignada a inviabilidade momentânea da criação das Coordenadorias propostas, devido à indisponibilidade de cargos e orçamento.
- Destacada a faculdade da gestão da unidade para formular nova proposta de criação de subdivisões internas, utilizando exclusivamente as funções comissionadas já existentes na lotação.

O Excelentíssimo Desembargador Orlando Amancio Taveira, em razão das dificuldades expostas pela D. Presidência relativamente ao incremento no quadro de servidores da Assessoria de Precatórios e à criação de novas coordenadorias e encargos, propôs fosse consignada sugestão à Presidência no sentido de incentivar aquela unidade a buscar, junto à área de Tecnologia da Informação deste Tribunal, soluções alternativas para compensar ou minimizar tal situação.

Acolhendo a sugestão acima, a Comissão de Assuntos Administrativos deliberou, aprovar, por unanimidade, as seguintes minutas de resoluções administrativas:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º ____/2025

de ____ de _____ de 2025

Altera dispositivo da Resolução Administrativa n.º 010/2012 - Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 303/2019 e suas alterações, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONSIDERANDO a Resolução n.º 314/2021, e alterações, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre a gestão dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a padronização disposta no Anexo II da Resolução n.º 296/2021, também do CSJT; e

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no âmbito do Processo n.º 10156/2025 PROAD, em Sessão Administrativa realizada em ___ de _____ de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, V, "i", do Anexo Único da Resolução Administrativa n.º 10, de 5 de outubro de 2012, Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º.....

V -

i) Secretaria de Execução da Fazenda Pública;

1. Assessoria Técnica da Secretaria de Execução da Fazenda Pública;"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(a) **ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**
Desembargadora Presidente do Tribunal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º ___/2025

de ___ de _____ de 2025

Trata da alteração da designação e das quantidades de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 303/2019 e suas alterações, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 314/2021, e alterações, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre a gestão dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a padronização disposta no Anexo II da Resolução n. 296/2021, também do CSJT; e

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no âmbito do Processo n.º 10156/2025 PROAD, em Sessão Administrativa realizada em ___ de _____ de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, sem aumento de despesa, a denominação dos cargos em comissão da tabela de comissionamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme especificado no Anexo I, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei n.º 11.416/2006.

Art. 2º O quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução Administrativa.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(a) **ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**
Desembargadora Presidente do Tribunal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I

Alteração da denominação de cargo em comissão					
De			Para		
Nível	Denominação atual	Quantidade	Nível	Nova denominação	Quantidade
CJ-3	Assessor de Precatórios	1	CJ-3	Secretário	1

Anexo II

Quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas		
Nível	Denominação	Quantidade
CJ-1	Assessor Técnico	20
CJ-1	Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador	110
CJ-1	Assessor Técnico Parlamentar	1
CJ-1	Chefe de Divisão	71
CJ-2	Assessor	2
CJ-2	Coordenador	19
CJ-2	Diretor de Serviço	22
CJ-3	Assessor	3





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CJ-3	Assessor da Escola Judicial	1
CJ-3	Assessor da Presidência	2
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Administrativa	1
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Judicial	1
CJ-3	Secretário	2
CJ-3	Assessor de Desembargador	55
CJ-3	Assessor de Imprensa	1
CJ-3	Assessor de Recurso de Revista	1
CJ-3	Assessor de Segurança	1
CJ-3	Assessor Econômico	1
CJ-3	Assessor-Chefe	55
CJ-3	Diretor de Secretaria	6
CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	41
CJ-3	Secretário da Corregedoria	1
CJ-3	Diretor de Secretaria Conjunta	10
CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	102
CJ-3	Secretário de Auditoria Interna	1
CJ-3	Secretário de Turma	6





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CJ-3	Subsecretário do Tribunal	2
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Administrativa	1
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Judiciária	1
CJ-4	Secretário-Geral da Presidência	1
FC-1	Executante	142
FC-2	Assistente	534
FC-2	Assistente de Turma	11
FC-3	Artífice Especializado	4
FC-3	Assistente de Apoio Administrativo	38
FC-3	Secretário de Audiência do Tribunal	1
FC-3	Secretário de Gabinete de Turma	12
FC-4	Assistente de Secretaria	258
FC-4	Assistente de Seção	3
FC-4	Assistente de Setor	83
FC-4	Assistente Técnico da Escola Judicial	2
FC-4	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	70
FC-4	Assistente Técnico de Turma	6
FC-4	Calculista	153





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	41
FC-5	Assistente de Gabinete	330
FC-5	Assistente de Juiz	346
FC-5	Assistente Especializado	21
FC-5	Assistente Especializado da Diretoria-Geral	3
FC-5	Assistente Especializado da Presidência	19
FC-5	Assistente-Chefe de Gabinete	1
FC-5	Assistente-Chefe de Posto Avançado	3
FC-5	Assistente-Chefe de Setor	83
FC-5	Chefe de Seção	3
FC-5	Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	112
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Administrativa	2
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Judicial	2
FC-5	Chefe de Gabinete de Turma	6
FC-5	Coordenador de Manutenção	1

Outro tema tratado na presente reunião foi o seguinte:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Item	Assunto
Processo n.º 17856/2025 PROAD - <i>ad referendum</i>	Resolução Administrativa n.º 23/2025, que trata da alteração da designação de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

O Presidente esclareceu que o objetivo deste processo é formalizar a nova etapa de expansão da Secretaria Conjunta de Araraquara, levada a efeito pela Portaria GP-CR n.º 11/2025, que alterou a Portaria GP-CR n.º 05/2025. A iniciativa dá seguimento ao Projeto "Especializa e Equaliza" e propõe a integração das Varas do Trabalho de Bebedouro, Jaboticabal, Mococa, Pirassununga, São Carlos, São José do Rio Pardo e de Taquaritinga a essa Secretaria.

Assim, vem a exame desta Comissão a Resolução Administrativa n.º 23/2025 que, em função da expansão acima referida, propõe a alteração da denominação de cargos em comissão, sem aumento de despesa, para adequá-los à nova realidade das Secretarias Conjuntas. A principal alteração consiste na transformação de "Diretor de Secretaria de VT" (CJ-3) para "Assessor de Secretaria Conjunta" (CJ-3) e de "Assistente de Diretor de Secretaria" (FC-5) para "Assistente Chefe de Seção de Secretaria Conjunta" (FC-5).

Analisada a norma em questão, a Comissão a aprovou, por unanimidade, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 23/2025

de 12 de setembro de 2025

Trata da alteração da designação de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais (*ad referendum* do Egrégio Órgão Especial);

CONSIDERANDO a implantação do Projeto Especializa e Equaliza, que visa equilibrar a distribuição de força de trabalho e estabelecer a organização para a criação de seções temáticas a partir do agrupamento dos servidores especializados, conforme documentado no PJeCor 0000205-94.2022.2.00.0515;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento GP-CR n.º 3/2025, que regulamenta o funcionamento das Secretarias Conjuntas de Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GP-CR n.º 11/2025, que dispõe sobre a instalação e ampliação das Secretarias Conjuntas das Varas do Trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, sem aumento de despesa, a denominação dos cargos em comissão da tabela de comissionamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme especificado no Anexo I, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei n.º 11.416/2006.

Parágrafo único. Ressalvada indicação expressa, formalizada em sistema próprio, a alteração de denominação de que trata o *caput* independe de ocupação. Ficam dispensadas a indicação formal e a publicação de ato específico de nova nomeação ou designação daqueles que ocupam os encargos alterados, inclusive seus substitutos, bem como a apresentação das certidões de antecedentes previstas na Resolução CNJ n.º 156, de 2012.

Art. 2º Os requisitos e as atribuições dos novos encargos constantes do Anexo I serão objeto de ato próprio, sujeito à aprovação do Órgão Especial do Tribunal, aplicando-se, até a referida regulamentação, os requisitos do cargo de origem para o exercício da função.

Art. 3º O quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução Administrativa.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir da data de instalação de cada Secretaria Conjunta, revogando-se as disposições em contrário.

(a) ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 23/2025

de 12 de setembro de 2025

Anexo I

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS						
DE				PARA		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO ATUAL	QUANT.	IDENTIFICAÇÃO SIGEP	NOVO NÍVEL	NOVA DENOMINAÇÃO	QUANT.
CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	9		CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	9
FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	9		FC-5	Assistente Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	9

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 23/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

De 12 de setembro de 2025

Anexo II

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CJ-1	Assessor Técnico	20
CJ-1	Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador	110
CJ-1	Assessor Técnico Parlamentar	1
CJ-1	Chefe de Divisão	71
CJ-2	Assessor	2
CJ-2	Coordenador	19
CJ-2	Diretor de Serviço	22
CJ-3	Assessor	3
CJ-3	Assessor da Escola Judicial	1
CJ-3	Assessor da Presidência	2
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Administrativa	1
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Judicial	1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CJ-3	Secretário	2
CJ-3	Assessor de Desembargador	55
CJ-3	Assessor de Imprensa	1
CJ-3	Assessor de Recurso de Revista	1
CJ-3	Assessor de Segurança	1
CJ-3	Assessor Econômico	1
CJ-3	Assessor-Chefe	55
CJ-3	Diretor de Secretaria	6
CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	32
CJ-3	Secretário da Corregedoria	1
CJ-3	Diretor de Secretaria Conjunta	10
CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	111
CJ-3	Secretário de Auditoria Interna	1
CJ-3	Secretário de Turma	6
CJ-3	Subsecretário do Tribunal	2
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Administrativa	1
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Judiciária	1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CJ-4	Secretário-Geral da Presidência	1
FC-1	Executante	142
FC-2	Assistente	534
FC-2	Assistente de Turma	11
FC-3	Artífice Especializado	4
FC-3	Assistente de Apoio Administrativo	38
FC-3	Secretário de Audiência do Tribunal	1
FC-3	Secretário de Gabinete de Turma	12
FC-4	Assistente de Secretaria	258
FC-4	Assistente de Seção	3
FC-4	Assistente de Setor	83
FC-4	Assistente Técnico da Escola Judicial	2
FC-4	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	70
FC-4	Assistente Técnico de Turma	6
FC-4	Calculista	153
FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	41
FC-5	Assistente de Gabinete	330





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

FC-5	Assistente de Juiz	346
FC-5	Assistente Especializado	21
FC-5	Assistente Especializado da Diretoria-Geral	3
FC-5	Assistente Especializado da Presidência	19
FC-5	Assistente-Chefe de Gabinete	1
FC-5	Assistente-Chefe de Posto Avançado	3
FC-5	Assistente-Chefe de Setor	83
FC-5	Chefe de Seção	3
FC-5	Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	112
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Administrativa	2
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Judicial	2
FC-5	Chefe de Gabinete de Turma	6
FC-5	Coordenador de Manutenção	1

O terceiro tema tratado na presente reunião foi o seguinte:

Item	Assunto
Processo n.º 23690/2024 PROAD -	Resolução Administrativa n.º 026/2025, que regulamenta a realização de sessões de julgamento em ambiente eletrônico (sessões





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

<i>ad referendum</i>	virtuais) em todos os órgãos colegiados do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, adaptando-as aos termos da Resolução nº 591/2024 do CNJ incorporados nas novas funcionalidades do Sistema PJe
----------------------	---

Conforme mencionado no material previamente enviado pela VPA aos membros desta Comissão, este processo foi remetido pela D. Presidência para submissão, ao Órgão Especial, da Resolução Administrativa nº 026/2025, que regulamenta a realização de sessões de julgamento em ambiente eletrônico (sessões virtuais) em todos os órgãos colegiados deste Tribunal, adaptando-as aos termos da Resolução nº 591/2024 do CNJ incorporados nas novas funcionalidades do Sistema PJe.

Fazendo uso da palavra, o Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima sugeriu, para o inciso II do artigo 4º, a exclusão da palavra “ementa”.

Quanto a esse dispositivo, na forma como originalmente proposto, a Excelentíssima Desembargadora Ana Cláudia Torres Vianna trouxe ponderações quanto a tal regra poder estar, na prática, abolindo o modelo híbrido (audiências híbridas) já em uso no âmbito do Tribunal, sendo entendido entretanto, pelos demais presentes, não haver necessidade de nenhum esclarecimento ou ajuste no dispositivo nesse aspecto.

O Excelentíssimo Desembargador Manoel Carlos Toledo Filho, manifestando sua concordância com a sugestão do Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima, propôs a seguinte redação ao dispositivo:

Art. 4º.

II – inserção, pelo relator, do voto no ambiente virtual até o início da sessão;

Sugeriu, ainda, uma adequação ao texto do *caput* do artigo 8º, conforme a seguir (adequação em destaque):

Art. 8º Nos casos em que for cabível sustentação oral nas sessões de julgamento em ambiente eletrônico (sessões virtuais), esta poderá ser realizada por gravação eletrônica com duração de, no máximo, 10 minutos, enviada até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, observadas as especificações técnicas estabelecidas em ato a ser editado pela Presidência do Tribunal.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

O Excelentíssimo Desembargador Renato Henry Sant'Anna lembrou que, de resto, as regras contidas na norma em análise reproduzem o que hoje já é previsto pelo Código de Processo Civil.

Após debates, a Comissão, por unanimidade, deliberou aprovar a norma em análise, com as alterações acima propostas, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 026/2025

17 de setembro de 2025

Regulamenta a realização de sessões de julgamento em ambiente eletrônico (sessões virtuais) em todos os órgãos colegiados do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, adaptando-as aos termos da Resolução nº 591/2024 do CNJ incorporados nas novas funcionalidades do Sistema PJe.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a que a eficiência operacional, o alinhamento e a integração são temas estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a plena integração dos recursos de tecnologia da informação ao processo judicial eletrônico, conforme dispõe a Lei nº 11.419/2006;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 591/2024 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece os requisitos mínimos para o julgamento de processos em ambiente eletrônico no Poder Judiciário e disciplina o respectivo procedimento;

CONSIDERANDO a implementação de versões do Processo Judicial Eletrônico (PJe) atualizadas com novas funcionalidades para apoio à atuação de gabinetes e órgãos julgadores colegiados;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no PROAD nº 23690/2024;

RESOLVE, *ad referendum* do e. Órgão Especial:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Seção I
DAS SESSÕES

Art. 1º As sessões de julgamento dos órgãos colegiados do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região poderão ser realizadas:

- I – presencialmente, nos termos do Regimento Interno;
- II – por videoconferência (sessão telepresencial), por meio da plataforma Zoom, com a participação simultânea e remota dos magistrados, membros do Ministério Público e procuradores, nos termos do artigo 5º, §2º, da Portaria GP-CR nº 02/2022, com a redação dada pela Portaria GP nº 005/2023;
- III – em ambiente eletrônico (sessão virtual), disponível no sistema PJe, com votação assíncrona e divulgação pública dos votos, nos termos preconizados nesta Resolução.

Seção II
DAS SESSÕES DE JULGAMENTO EM AMBIENTE ELETRÔNICO
(Sessões Virtuais)

Art. 2º Os julgamentos em ambiente eletrônico (sessões virtuais) serão públicos, com acesso direto, em tempo real e disponíveis a qualquer pessoa, em ambiente próprio no sítio eletrônico do Tribunal, assim que disponibilizado pelo Comitê Gestor Nacional do PJe.

Parágrafo único. Até que sobrevenha a funcionalidade de acesso direto em ambiente próprio no sítio eletrônico do Tribunal, o acesso de qualquer pessoa aos julgamentos em ambiente eletrônico (sessões virtuais) ocorrerá no próprio sistema PJe, conforme parâmetros estabelecidos pelo Comitê Gestor Nacional do PJe.

Art. 3º A escolha dos processos a serem submetidos a julgamento em ambiente eletrônico (sessão virtual), observadas as competências das Turmas e Câmaras, Seções Especializadas, Órgão Especial ou do Tribunal Pleno, ficará a critério do relator ou do presidente do respectivo órgão colegiado.

§ 1º Todos os processos jurisdicionais e administrativos em trâmite nos órgãos colegiados poderão ser submetidos a julgamento eletrônico.

§ 2º Processos que tramitem em segredo de justiça e Processo Administrativo Disciplinar (PAD) devem ser, obrigatoriamente, julgados em sessões presenciais ou por videoconferência.

Art. 4º Os julgamentos em ambiente eletrônico (sessões virtuais) serão públicos e acessíveis, pelo prazo de até 6 (seis) dias úteis, observando-se os seguintes critérios:

- I – publicação de pauta com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis entre a data da publicação e a data do início da sessão, vedada a inserção de novos processos após a publicação;
- II – inserção, pelo relator, do voto no ambiente virtual até o início da sessão;
- III – concessão de prazo de até 6 (seis) dias úteis para manifestação dos demais membros do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

colegiado;

IV – o início da sessão de julgamento definirá a composição do órgão julgador, com a participação dos desembargadores que o compõem e os juízes eventualmente convocados.

Parágrafo único. Havendo feriados durante o período da sessão, o prazo será prorrogado pelos dias correspondentes, de modo a assegurar a duração mínima de 6 (seis) dias úteis.

Seção III

DOS PEDIDOS DE VISTA

Art. 5º Serão admitidos pedidos de vista de membro do colegiado para melhor exame do feito, com conseqüente retirada do processo da sessão e prosseguimento do julgamento em sessão posterior, virtual ou presencial, a critério do vistor.

Parágrafo único. Os processos com pedidos de vista deverão ser devolvidos na primeira sessão virtual ou presencial subsequente ao término do prazo da vista, sendo vedada a devolução da vista na mesma sessão virtual em que solicitada.

Seção IV

DOS PEDIDOS DE DESTAQUE

Art. 6º Serão admitidos pedidos de destaque, para inclusão em pauta presencial posterior, efetuados:

I – por qualquer membro do órgão colegiado;

II – pelo representante do Ministério Público ou por quaisquer das partes através de seus procuradores, desde que requerido até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão e deferido pelo relator.

§ 1º Quando cabível, o pedido de destaque visando à realização de sustentação oral presencial independente de deferimento do relator, retirando-se automaticamente o processo da sessão virtual e incluindo-o em nova sessão de julgamento presencial para a prática do ato.

§ 2º O disposto neste artigo não prejudica o voto já proferido por membro do colegiado que posteriormente deixe o cargo ou o órgão, que será computado, sem possibilidade de modificação.

Seção V

DAS MANIFESTAÇÕES DE VOTO

Art. 7º As manifestações de voto dos membros do colegiado serão divulgados publicamente em tempo real, à medida que forem proferidos, durante a sessão de julgamento, no sítio eletrônico do Tribunal e observarão as seguintes opções:

I – acompanho o relator;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

II – acompanho o relator com ressalva;

III – divirjo do relator;

IV – divirjo do relator em parte;

V – acompanho a divergência.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos III e IV o voto divergente deverá ser expressamente declarado e registrado no sistema eletrônico.

§ 2º As ressalvas de entendimento, os pedidos de retirada do processo da sessão virtual, os destaques, pedidos de vista, os registros de impedimentos e as suspeições serão lançados nas funcionalidades específicas do sistema PJe.

§ 3º Os votos proferidos por magistrados que, posteriormente, deixarem de compor o colegiado, permanecerão válidos, sendo vedada a sua alteração.

§ 4º Os votos serão computados na ordem cronológica das manifestações.

§ 5º O membro do órgão colegiado que não se pronunciar no prazo de até 6 (seis) dias úteis terá sua não participação registrada na ata do julgamento.

§ 6º O membro do órgão colegiado que não participar da sessão de julgamento terá sua ausência registrada na ata respectiva.

§ 7º Na hipótese de prejuízo ao quórum ou ocorrência de empate, o processo será suspenso e reincluído na sessão virtual subsequente para retomada do julgamento, inclusive pelos membros ausentes.

Seção VI

DAS SUSTENTAÇÕES ORAIS

Art. 8º Nos casos em que for cabível sustentação oral nas sessões de julgamento em ambiente eletrônico (sessões virtuais), esta poderá ser realizada por gravação eletrônica com duração de, no máximo, 10 minutos, enviada até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, observadas as especificações técnicas estabelecidas em ato a ser editado pela Presidência do Tribunal.

§ 1º Os procuradores deverão juntar termos de declaração de que se encontram devidamente habilitados nos autos, bem como de responsabilidade pelo conteúdo do arquivo enviado.

§ 2º As sustentações orais ficarão disponíveis no sistema de votação desde o início da sessão.

§ 3º Durante as sessões de julgamento em ambiente eletrônico (sessões virtuais), os procuradores poderão apresentar esclarecimentos exclusivamente sobre matéria de fato, com disponibilização, em tempo real, no sistema de votação dos membros do órgão colegiado.

Art. 9º As atas das sessões de julgamento em ambiente eletrônico (sessões virtuais) serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico e conterão a proclamação final ou parcial do julgamento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Seção VII

DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 10. Poderão ser convocadas sessões virtuais extraordinárias, em caráter excepcional, mediante ato específico da presidência do colegiado, com prazos ajustados à urgência da matéria, devendo o ato convocatório fixar o seu período de início e de término, autorizando-se a flexibilização do meio de comunicação a fim de efetivar a intimação.

Parágrafo único. O advogado e o procurador que desejarem realizar sustentação oral por meio eletrônico, quando cabível, deverão encaminhá-la até o início da sessão virtual extraordinária.

Seção VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11. O módulo de julgamentos virtuais do Sistema PJe, quando plenamente habilitado, deverá ser adotado de forma integral pelos gabinetes e órgãos colegiados deste Tribunal, possibilitando a realização de sessões em ambiente eletrônico (sessões virtuais).

§ 1º A partir da habilitação do módulo serão constituídos colegiados-pilotos, que funcionarão como laboratórios de testes para a implementação total do novo sistema, valendo-se de modelo e referência para os demais órgãos colegiados.

§ 2º Enquanto o novo módulo de sessões do Sistema PJe não for totalmente implantado e homologado, os processos aptos para inclusão em pauta de julgamento poderão ser apreciados em sessão virtual, conforme regulamentação deste Regional.

Art. 12. Os casos omissos e os eventuais incidentes serão resolvidos pelo presidente do respectivo órgão colegiado.

Art. 13. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal

O último processo desta pauta apreciado pela CAA foi o seguinte:

Item	Assunto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Processo n.º 17532/2025 PROAD	Proposta de resolução administrativa que dispõe sobre a denominação de funções comissionadas criadas pela Lei n.º 15.096/2025
-------------------------------	---

Explanou o Presidente que este processo trata das funções comissionadas de nível 5 autorizadas pela Lei n.º 15.096/2025, que ampliou a composição deste Tribunal para 70 cargos de Desembargador, sem aumento de despesa. Com a criação de 24 funções comissionadas de nível 5 (FC-5) por referida Lei, a nova estrutura dos gabinetes passará a contar com 350 funções FC-5, distribuídas igualmente entre os 70 gabinetes de Desembargador, tendo a área técnica sugerido a denominação "Assistente de Gabinete" para as funções FC-5 que serão disponibilizadas para os novos gabinetes.

Analisado o feito, a Comissão deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta em tela, com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º ___/2025
___ de ___ de 2025

Dispõe sobre a denominação de funções comissionadas criadas pela Lei n.º 15.096/2025, e dá outras providências.

A **DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei n.º 15.096, de 9 de janeiro de 2025, que ampliou a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para 70 (setenta) Desembargadores do Trabalho, e a consequente necessidade de adequação da estrutura de comissionamentos para viabilizar seu funcionamento;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de transformação de cargos em comissão e funções comissionadas pelos órgãos do Poder Judiciário da União, no âmbito de suas competências, desde que sem aumento de despesa, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura administrativa deste Tribunal ao novo quantitativo de Desembargadores, de modo a garantir eficiência, celeridade e qualidade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no âmbito do PROAD n.º 17532/2025, em Sessão Administrativa realizada em ___ de _____ de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º As funções comissionadas criadas pela Lei n.º 15.096/2025, que ampliou a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para 70 (setenta) Desembargadores do Trabalho, ficam denominadas conforme Anexo I.

Art. 2º Os requisitos e as atribuições das funções comissionadas referidos nesta Resolução constam dos Anexos VII e IX da Resolução Administrativa n.º 11, de 22 de outubro de 2009.

Art. 3º O quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passa a vigorar na forma do Anexo III desta Resolução Administrativa.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º ___/2025
___ de _____ de 2025

Anexo I

DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSONADAS				
NÍVEL	DENOMINAÇÃO ATUAL	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
FC-05	Assistente de Gabinete	20	2.662,06	53.241,20
FC-05	Chefe de Gabinete de Turma	1	2.662,06	2.662,06
FC-05	Chefe de Seção	1	2.662,06	2.662,06
FC-05	Assistente Especializado	2	2.662,06	5.324,12
Total utilizado para as funções				63.889,44
Orçamento para Função Comissionada Lei 15.096/2025 - conforme Anexo I				63.889,44
Saldo orçamentário remanescente da Resolução Administrativa n.º 25/2025				2.300,38
Saldo orçamentário de Funções Comissionadas remanescente desta Resolução				2.300,38

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º ___/2025
___ de _____ de 2025

Anexo II

DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSONADAS DE ASSISTENTES ESPECIALIZADOS POR ÁREA DE FORMAÇÃO	
QUANTIDADE	ÁREA DE FORMAÇÃO
2	DIREITO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º ____/2025
__ de _____ de 2025

Anexo III





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

FC-3	Secretário de Audiência do Tribunal	1
FC-3	Secretário de Gabinete de Turma	12
FC-4	Assistente de Secretaria	258
FC-4	Assistente de Seção	3
FC-4	Assistente de Setor	83
FC-4	Assistente Técnico da Escola Judicial	2
FC-4	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	70
FC-4	Assistente Técnico de Turma	6
FC-4	Calculista	153
FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	32
FC-5	Assistente de Gabinete	350
FC-5	Assistente de Juiz	346
FC-5	Assistente Especializado	23
FC-5	Assistente Especializado da Diretoria-Geral	3
FC-5	Assistente Especializado da Presidência	19
FC-5	Assistente-Chefe de Gabinete	1
FC-5	Assistente-Chefe de Posto Avançado	3
FC-5	Assistente-Chefe de Setor	83
FC-5	Chefe de Seção	4
FC-5	Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	121
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Administrativa	2
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Judicial	2
FC-5	Chefe de Gabinete de Turma	7
FC-5	Coordenador de Manutenção	1

O Excelentíssimo Desembargador Presidente outorgou aos presentes, então, a possibilidade de que outros assuntos de interesse desta Comissão pudessem ser discutidos.

Em função da sugestão aprovada quando da apreciação do primeiro processo da pauta, deve ser enviada cópia da presente ata à D. Presidência.

Nada mais havendo para deliberar, o Desembargador Presidente da Comissão, agradeceu, novamente, a presença de todos.

A reunião foi finalizada às 11h03.

Helcio Dantas Lobo Junior
Desembargador Presidente da Comissão





PROAD n. 414/2025 DOC 27. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.TZFD.GYTX:
<https://proad.trt15.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>